



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2024

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06 E
DECRETO MUNICIPAL 156/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS À BASE DE FÓRMULAS ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS QUE ESTÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG

Portaria N° 29/2024 :de 01 de fevereiro de 2024 - PREGOEIRO OFICIAL.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	ATÉ AS 08h59 HORAS DE 08/10/2024.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS	08/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS	09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.008.568,67
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES	www.portaldecompraspublicas.com.br
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações qual seja, www.portaldecompraspublicas.com.br : Edital PE 0019/2024. Telefones: (37) 3541-5151 ou (37) 3541-5256. **Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Praça Dr. Amador Alvares, n° 167 - Bairro: Centro
CEP: 35.5620-000 Abaeté – MG – Tel.: (37) 3541 5151



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO- NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0019/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE** Abaeté, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. – Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Franciele Caetano de Carvalho**, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 29/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Isabel Cristina Ferreira, Vinicius Augusto Oliveira e Andresa Sousa Rodrigues , designados através do **Ato nº 29/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 156/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Abaeté, através do endereço eletrônico abaete.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Abaeté, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, abaete.mg.gov.br/licitacoes.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS À BASE DE FÓRMULAS ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS QUE ESTÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar como Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 18.296.632/0001-00

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(a) PREGOEIRO(A) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Abaeté, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) pregoeiro(a), via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 – Marca e modelo dos produtos ofertados (no que couber).

7.1.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Apresentar elementos mínimos para perfeita identificação do produto ofertado, no tocante a marca e modelo, no **“CAMPO MARCA” DEVE SER INFORMADO O NOME DO FABRICANTE DO OBJETO, NO “CAMPO MODELO” DEVE SER INFORMADO O NÚMERO DO REGISTRO NO MS/ANVISA, SENDO NECESSÁRIOS OS TREZE DÍGITO**

7.4- EM CASO DE PRODUTO DISPENSADO DE OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO, “O CAMPO MODELO” DEVERÁ SER PREENCHIDO COM “ISENTO”, sendo obrigatória, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, a apresentação de cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no DOU relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando foro caso.

7.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

7.7- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.9- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.10- Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1-Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **ONDE SE POSSA IDENTIFICAR O ADMINISTRADOR**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

8.2.3- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, con-forme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF -FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3.1- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.2- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3.3- Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

8.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, DE CONCORDATA, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- b) Autorização de Funcionamento Comum (AFE)** expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) A Autorização de Funcionamento Comum (AFE)** expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais;
- d) Certificado de Regularidade Técnica (CRT)** emitido pelo respectivo conselho.
- e) Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA**, ou cópia autenticada da publicação no DOU relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação FP1 ou FP2, requerido com antecedência máxima de 12 meses e mínima de 6 meses da data de vencimento do registro.

8.5.1 PARA OS ITENS QUE POSSIVELMENTE SEJAM ISENTOS DE QUAISQUER DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS AQUI EXIGIDAS, A EMPRESA DETENTORA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COM VALIDADE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA OU VISA LOCAL QUE COMPROVE A ISENÇÃO. ESSA DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER: LEGISLAÇÃO, INFORMAÇÃO DISPONÍVEL NO SITE DA ANVISA, PROTOCOLO E AFINS.

8.5.2 ATENÇÃO!!! PARA EFEITOS DE CELERIDADE, TODOS OS PARTICIPANTES DEVERÃO INSERIR O NÚMERO DO ITEM COTADO NOS REGISTROS E CERTIFICADOS CORRESPONDENTES

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em temporeal, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

9.21- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LCn° 123, de 2006.

9.25- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

9.26- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

9.30.2- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.4.1- Empresas brasileiras;

9.30.5- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.6- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31.7- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

pelos demais licitantes.

9.34– Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35- Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 – O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12- DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

12.1 – O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o **prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA

15.1 – A ATA decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

15.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada estão previstas no Termo de Referência.

17- DA ATA

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratante estão previstas no Termo de Referência.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão e fiscalização do contrato esta prevista no Termo de Referência.

20- DO PAGAMENTO

20.1 Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

20.2- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.10.301.0032.2143.33903200	Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita

20.1.1 O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:
contato@abaete.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1-As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

21.4- EXTENSÃO DE PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O Objeto contratado terá vigência de 1 (ano) a partir da Assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23- DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24- DA AMPLIAÇÃO E / OU REDUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26- DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada aomesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 – O(A) **PREGOEIRO(A)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligên-cia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.portaldecompraspublicas.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

c) Anexo III- Minuta da ARP;

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou (abaete.mg.gov.br/licitacoes).

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da ATA.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)3541-5151 e e-mail: licita.apoio@abaete.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abaeté, 04 de setembro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCIELE CAETANO DE CARVALHO
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA - UASG
04/09/2024	Prefeitura Municipal de Abaeté	984003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Daniela Ferreira Mendes E-mail: sec.saude@abaete.mg.gov.br	Secretaria Municipal de Saúde

1.OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS À BASE DE FÓRMULAS ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS QUE ESTÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada
	00031906	Dieta enteral/ oral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5kcal/ml), com nomínimo 60g de proteína por litro, isenta de sacarose, lactose e glúten.Indicada para pacientes com necessidades calóricas e protéicas elevadas ou restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Acondicionada em embalagem de 1 litro. Qualidade igual ou superior: Isosource 1.5,Nutri Enteral1.5,NutrisonEnergy.	Unidade	7.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00031905	Dieta enteral/ oral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (1.0-1.2kcal/ml), normoproteica. Fonte protéica obtida, principalmente, do leite de vaca, pode conter uma pequena fração protéica à base de soja. Isenta de glúten. Acondicionada em embalagem de 1 litro. Qualidade igual ou superior: Nutri Enteral1.2, Trophic Basic 1.2, Isosource 1.2.	Unidade	6.000,0000
00031898	Dieta enteral/oral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, com mix de proteínas animal e vegetal, normoglicídica. Embalagem de 800g. Qualidade igual ou superior: Enteral Comp, Trophic Basic.	Unidade	1.100,0000
00031907	Dieta enteral/oral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, isenta de sacarose, sem lactose e glúten, com adição de fibras solúveis e insolúveis, indicada para pacientes diabéticos tipo 1 e 2 e em situações de hiperglicemia. Acondicionada em embalagem de 1 litro. Qualidade igual ou superior: Novasource GC, Nutri Diabetic.	Unidade	6.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00031902	Dieta enteral/oral, nutricionalmente completa, líquida, hipercalórica (1,5 a 2,0Kcal/ml), desenvolvida especialmente para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, agudos ou crônicos, que necessitam de maior aporte calórico com restrição eletrólitos e fluidos. Embalagem de 200 ml. Qualidade igual ou superior: Fresubin 2kcal Drink, Novasource Ren.	Unidade	1.080,0000
00037235	Espessante e gelificante para alimentos. Indicado para crianças, adultos e idosos com disfagia, ou seja, que apresentam engasgos e dificuldade em engolir alimentos. Indicado para espessar e gelificar alimentos líquidos sem alterar cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios.Referência: ThickenUp Clear - Nestlé.,Embalagem 125g.	Unidade	550,0000
00031894	Fórmula infantil de partida e de seguimento, para uso a partir do sétimo mês até os doze meses, indicado para lactentes com intolerância à lactose, a base de proteína de soja, isenta de proteínas lácteas. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil Soja 2, NAN soja 2.	Unidade	600,0000
00031893	Fórmula infantil de partida e de seguimento, para uso até o sexto mês de vida, indicado para lactentes com intolerância à lactose, a base de proteína de soja, isenta de proteínas lácteas. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil Soja 1, NAN soja 1.	Unidade	400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00035176	Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes a partir dos 12 meses de idade. Não contém glúten. Possui proteínas lácteas. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Lata de 400g. Referência: qualidade igual ou superior Aptanutri Premium 3, NAN LAC Confort 3.	Unidade	3.000,0000
00031892	Fórmula infantil de sequência, à base de proteína láctea, acrescida de vitaminas e minerais de acordo com a faixa etária do lactente. Para uso a partir dos seis meses até doze meses de idade. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: NAN 2, Aptamil 2, Nestogeno 2.	Unidade	2.800,0000
00031896	Fórmula infantil destinada a atender as necessidades nutricionais de recém-nascido de baixo peso ou prematuro, levando em consideração sua imaturidade digestiva e metabólica. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil Pré, Pré Nan.	Unidade	400,0000
00037218	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa, isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidade dietoterápicas específicas, com restrição se lactose. Com ARA e DHA. Não contém leite e produtos lácteos. Referência: Neocate., Embalagem 400gr.	Unidade	760,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

	00031895	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar, à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, hipoalergênica, com DHA e ARA, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para crianças com alergia à proteína intacta do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal, distúrbios absorptivos (diarréia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal). Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Pregomin Pepti.	Unidade	2.200,0000
	00031897	Fórmula infantil para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Para ser utilizada desde o nascimento até os 12 meses de idade. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil AR, Nan AR.	Unidade	1.700,0000
	00031891	Fórmula infantil, à base de proteína láctea, acrescida de vitaminas e minerais de acordo com a faixa etária do lactente. Para uso durante os primeiros seis meses de vida. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil premium 1, Aptamil 1, Nestogeno 1, NAN 1.	Unidade	1.600,0000
	00031904	Leite de soja em pó, 100% proteína de soja, enriquecida de vitaminas e minerais, fonte proteica: proteína de soja. Fonte de carboidratos: sacarose e/ou maltodextrina. Isenta de glúten, leite de vaca e produtos lácteos. Embalagem de 01kg. Qualidade igual ou superior: Soymilke.	Unidade	400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

	00037361	Mistura não alergênica, à base de 100% aminoácidos livres, indicado para dieta com restrições de proteínas íntegras e hidrolisadas, como em casos de alergia a proteína do leite de vaca e de soja. Usado para preparo de refeições com consistência de colher, amenizando assim, sintomas da doença do refluxo no bebê. Seu perfil de macronutrientes contém 7% de proteínas na forma de aminoácidos livres e, ainda fonte de cálcio. Não possui glúten. Sem aromatizantes, corantes artificiais e conservantes. Indicado a partir de 0 meses, com orientação médica ou nutricionista. Referência: NeoSpoon. Embalagem 400g.	Unidade	200,0000
	00037234	Proteína de alto valor biológico, em pó, presente na clara do ovo. Utilizada como suplemento alimentar em condições especiais. Referência: Albumina.,Embalagem 500 grs	Unidade	300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

00035177	Suplemento em pó, composto lácteo para pessoas acima de 50 anos, suplementação nutricional, com maltodextrina (leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio) e emulsificante lecitina de soja, cacau em pó, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio, frutooligosacarídeos, inulina, mineral (citrato de cálcio tribásico, óxido de magnésio, pirofosfato férrico, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês e selenito de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL - alfa tocoferila, nicotinamida, D pantotenato de cálcio, cloridato de piridoxina, cloridato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, riboflavina, ácido N-pteróil-L glutâmico, fitomenadiona, D biotina, colecalciferol e cianocobalamina) aromatizantes e edulcorante sucralase. Não contém glúten. Lata de 370g. Sabores diversos. Referência: Qualidade igual ou superior Nutren Senior.	Unidade	1.550,0000
00031903	Suplemento nutricional, líquido, hiperproteico acrescido de arginina, zinco, selênio, vitaminas C, A e E. Para pacientes que necessitam de prevenção do surgimento de escaras, bem como de tratamento de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isento de sacarose e glúten. Embalagem de 200ml. Qualidade igual ou superior: Cubitan, Proline.	Unidade	2.200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

	00031682	Trophic Infant, em pó, é uma nutrição completa com tudo o que as crianças precisam para ficarem mais fortes e bem nutridas. Excelente mix de proteínas que ajudam no crescimento e desenvolvimento, podendo ser a única fonte de alimentação via sonda ou misturado a diversos preparos. A versão em pó é versátil e permite diferentes diluições de 1,0 a 1,5 kcal/ ml. Embalagem de 800gr.	Unidade	450,0000
--	----------	--	---------	----------

2. CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Secretaria Municipal de Saúde justifica a aquisição das fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares, com o objetivo de atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados à esta.

O objeto a ser adquirido, será usado para atender os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabetes, sondagem (dieta enteral), lactentes de 0 a 6 meses de vida na impossibilidade da amamentação e crianças de 6 meses a 1 ano de idade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

mais.

- a) considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1.988, em especial o seu art. 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- b) considerando a Lei 8.080, de Setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- c) considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2.011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;
- d) considerando que a maioria das intervenções em saúde estão diretamente relacionadas ao estado nutricional dos pacientes, onde um aporte adequado de nutrientes, na quantidade certa, contribui para uma melhor recuperação da saúde dos pacientes, e que alguns pacientes acamados dependem exclusivamente da dieta enteral/oral industrializada para se alimentarem;

3.2- Portanto, é necessário a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir o fornecimento das referidas, dietas, fórmulas e suplementos.

4. DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos itens é de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da Secretaria;

4.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado à Rua Deusdedit Alves de Sousa, nº 710, bairro Centro - CEP: 35620-000, município de Abaeté/MG, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, e encaminhada cópia da Nota Fiscal no E-mail: almoxarifadosaude@abaete.mg.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

4.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3006, de 29 de Dezembro de 2.023:

Ficha:217 Fonte: 1.500.000.1002

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato;

6.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2.021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o “ATESTO” da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do Edital;

7.1.6- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação das especificações do Edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade dos mesmos;

7.1.7- Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente a sua substituição;

7.1.8- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

8.3. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

8.9. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

8.10. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

8.11. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.12. Entregar os produtos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

8.13. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

8.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

09. PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

9.1- O prazo para a aquisição dos alimentos à base de Fórmulas Especiais será de **30 (trinta) dias** a partir da data de recebimento da ordem de compras.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal atestada, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente pela instituição financeira contratada, cujo número do banco, conta e agência deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

informada pela CONTRATADA;

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.1.** O prazo de validade;
- 11.2.2.** A data da emissão;
- 11.2.3.** Os dados da ata de registro e do órgão CONTRATANTE;
- 11.2.4.** O período respectivo de execução da ata de registro;
- 11.2.5.** O valor a pagar;
- 11.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

11.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.9. A CONTRATADA, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2.006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Da participação de consórcios:

12.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

12.2. Da Subcontratação:

12.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12.3. Da Sustentabilidade:

12.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

12.4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

12.4.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, nos termos do art. 82, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15, inciso III do Decreto 11.462/2023, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

ITEM, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.

12.3. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

12.3.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

12.3.2. Descrição completa e detalhada dos serviços propostos;

12.3.3. Valor unitário do serviço e valor total, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

12.3.4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;

12.3.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

12.3.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor;

12.3.7. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

12.3.8. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

2021, as propostas que:

- 12.3.8.1.** Contiverem vícios insanáveis;
- 12.3.8.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 12.3.8.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 12.3.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.3.8.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A entrega dos itens, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da ata de registro, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega do serviço, o fiscal da ata de registro dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

13.3. O fiscal da ata de registro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o §1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da ata de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

13.5. O fiscal da ata de registro informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.7. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial da CONTRATADA.

13.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da ata de registro, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

13.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos art's. 157 a 163 da mesma Lei.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ASSINATURAS:

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Daniana Luísa Maria Pereira
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

Do Ordenador de Despesas:

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Abaeté, 04 de setembro de 2024.

Daniela Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Aquisição de alimentos à base de fórmulas especiais (dietas enterais), para atender às necessidades do setor de Nutrição da Secretaria de Saúde Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório, tem por finalidade propiciar a condição necessária para o fornecimento de dietas enterais ao setor de Nutrição desta Secretaria de Saúde, objetivando tratar pacientes acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e pacientes com risco nutricional, que necessitam de oferta calórica superior.

A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para pacientes deste município, cuja alimentação é exclusivamente por via oral, que não é possível ou que necessitem de dietas enterais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

complementar a oferta calórica.

O sucesso do processo licitatório vai viabilizar, pelo setor de Nutrição, o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para hospitais, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição deste setor.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de compras do município, sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NAS FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO

A quantidade é de acordo com a necessidade de cada Unidade, feito através do setor técnico responsável. Destacando que, a não aquisição de alimentos à base de fórmulas especiais acarretaria prejuízo e risco à saúde dos pacientes impossibilitados de consumir alimentação convencional, e que necessitam de suplementação da oferta calórica.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Especificação	Quantidade
Dieta enteral/oral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5kcal/ml), com no mínimo 60g de proteína por litro, isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada para pacientes com necessidades calóricas e proteicas elevadas ou restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Embalagem de 1 litro. Qualidade igual ou superior: Isosource 1.5, Nutri Enteral 1.5 e/ou Nutrison Energy.	7.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

Dieta enteral/oral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (1.0-1.2kcal/ml), normoproteica. Fonte proteica obtida principalmente do leite de vaca, pode conter uma pequena fração proteica à base de soja. Isenta de glúten. Embalagem de 1 litro. Qualidade igual ou superior: Nutri Enteral 1.2, Trophic Basic 1.2 e/ou Isosource 1.2.	6.000
Dieta enteral/oral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, com mix de proteínas animal e vegetal, normoglicídica. Embalagem de 800g. Qualidade igual ou superior: Enteral Comp. e/ou Trophic Basic.	1.100
Dieta enteral/oral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, isenta de sacarose, sem lactose e glúten, com adição de fibras solúveis e insolúveis, indicada para pacientes diabéticos tipo 1 e 2 e em situações de hiperglicemia. Embalagem de 1 litro. Qualidade igual ou superior: Novasource GC e/ou Nutri Diabetic.	6.000
Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa, isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidade dietoterápicas específicas, com restrição se lactose. Com ARA e DHA. Não contém leite e produtos lácteos. Embalagem 400g. Referência: Neocate.	760
Dieta enteral/oral, nutricionalmente completa, líquida, hipercalórica (1,5 a 2,0Kcal/ml), desenvolvida especialmente para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, agudo ou crônico, que necessitam de maior aporte calórico com restrição eletrólitos e fluidos. Embalagem de 200ml. Qualidade igual ou superior: Fresubin 2kcal Drink e/ou Novasource Ren.	1.080
Fórmula infantil de partida e de seguimento, para uso a partir do sétimo mês até os doze meses, indicado para lactentes com intolerância à lactose, a base de proteína de soja, isenta de proteínas lácteas. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil Soja 2 e/ou NAN Soja 2.	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

Fórmula infantil de partida e de seguimento, para uso até o sexto mês de vida, indicado para lactentes com intolerância à lactose, a base de proteína de soja, isenta de proteínas lácteas. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil Soja 1 ou NAN soja 1.	400
Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes a partir dos 12 meses de idade. Não contém glúten. Possui proteínas lácteas. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 400g. Referência: Qualidade igual ou superior AptaNutri Premium 3 e/ou NAN LAC Confort 3.	3.000
Trophic Infant em pó, é uma nutrição completa com tudo o que as crianças precisam para ficarem mais fortes e bem nutridas. Excelente mix de proteínas que ajudam no crescimento e desenvolvimento, podendo ser a única fonte de alimentação via sonda ou misturado a diversos preparos. A versão em pó é versátil e permite diferentes diluições de 1,0 a 1,5 kcal/ ml. Embalagem de 800g.	450
Fórmula infantil de sequência, à base de proteína láctea, acrescida de vitaminas e minerais de acordo com a faixa etária do lactente. Para uso a partir dos seis meses até doze meses de idade. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: NAN 2, Aptamil 2 e/ou Nestogeno 2.	2.800
Fórmula infantil destinada a atender as necessidades nutricionais de recém-nascido de baixo peso ou prematuro, levando em consideração sua imaturidade digestiva e metabólica. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil Pré e/ou Pré Nan.	400
Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar, à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, hipoalergênica, com DHA e ARA, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para crianças com alergia à proteína intacta do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal, distúrbios absortivos (diarréia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal). Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Pregomin Pepti.	2.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

Fórmula infantil para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Para ser utilizada desde o nascimento até os 12 meses de idade. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil AR e/ou Nan AR.	1.700
Fórmula infantil, à base de proteína láctea, acrescida de vitaminas e minerais de acordo com a faixa etária do lactente. Para uso durante os primeiros seis meses de vida. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil Premium 1, Aptamil 1, Nestogeno 1 e/ou NAN 1.	1.600
Leite de soja em pó, 100% proteína de soja, enriquecida de vitaminas e minerais, fonte proteica: proteína de soja. Fonte de carboidratos: sacarose e/ou maltodextrina. Isenta de glúten, leite de vaca e produtos lácteos. Embalagem de 1Kg. Qualidade igual ou superior: Soymilke.	400
Suplemento em pó, composto lácteo para pessoas acima de 50 anos, suplementação nutricional, com maltodextrina (leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio) e emulsificante lecitina de soja, cacau em pó, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, mineral (citrato de cálcio tribásico, óxido de magnésio, pirofosfatoferro, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês e selenito de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL - alfa tocoferila, nicotinamida, D pantotenato de cálcio, cloridato de piridoxina, cloridato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, riboflavina, ácido N-pterol-L glutâmico, fitomenadiona, D biotina, colecalciferol e cianocobalamina) aromatizantes e edulcorante sucralose. Não contém glúten. Sabores diversos Embalagem de 370g. Referência: Qualidade igual ou superior Nutren Senior.	1.550
Suplemento nutricional, líquido, hiperproteico acrescido de arginina, zinco, selênio, vitaminas C, A e E. Para pacientes que necessitam de prevenção do surgimento de escaras, bem como de tratamento de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isento de sacarose e glúten. Embalagem de 200ml. Qualidade igual ou superior: Cubitan, Proline.	2.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

Proteína de alto valor biológico, em pó, presente na clara do ovo. Utilizada como suplemento alimentar em condições especiais. Embalagem de 500g. Referência: Albumina.	300
Espressante e gelificante para alimentos. Indicado para crianças, adultos e idosos com disfagia, ou seja, que apresentam engasgos e dificuldade em engolir alimentos. Indicado para espessar e gelificar alimentos líquidos sem alterar cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. Embalagem 125g Referência: ThickenUp Clear da Nestlé.	550

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA VALIDADE DO PRODUTO

5.1.1. Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

5.1.2. Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 80% (oitenta por cento);

5.1.3. Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento).

5.2. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

5.2.1. Para o item “Equipo para alimentação enteral para uso em bombas de infusão”, o vencedor deverá fornecer, em forma de comodato, as bombas de infusão compatíveis com os equipos ou equipo universal;

5.2.2. O fornecimento das bombas de infusão, obedecerá ao seguinte critério: a previsão de aquisição inicial é de 20% do quantitativo de equipos. O fornecimento das bombas será mediante acerto com o setor de nutrição;

5.2.3. Inicialmente, serão exigidos 70% do total de bombas de infusão. O restante será solicitado conforme demanda da Secretaria de Saúde;

5.2.4. Para os itens que necessitam de treinamento de usuários: o fornecedor deverá oferecer treinamento presencial e gratuito aos servidores da secretaria que operacionalizam os equipamentos, com objetivo de capacitá-los na utilização dos aparelhos. O treinamento técnico-operacional deverá ser de no mínimo 1 (uma) hora-aula, podendo ser dividido em três turnos, pela manhã (8h às 12h), à tarde (14h às 18h),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

e à noite (19h às 23h). O agendamento será realizado diretamente com a Secretaria de Saúde, por meio do telefone (37) 3541-5302 ou pelo e-mail sec.saude@abaete.mg.gov.br ou almoxarifadosaude@abaete.mg.gov.br. O treinamento será na forma de aula expositiva e prática, com fornecimento de material didático básico para todos os participantes, às expensas da CONTRATADA, que também deverá fornecer no mínimo 1 (uma) cópia impressa do manual de operação e manutenção do equipamento em língua portuguesa.

5.3. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

5.3.1. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica.

5.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

5.4.1. Não se aplica.

5.5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido, em remessa parcelada, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados no e-mail almoxarifadosaude@abaete.mg.gov.br e no seguinte endereço: Rua Deusdedith Alves de Sousa, nº 710, bairro Centro, Abaeté/MG - CEP 35620-000. Quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00, de segunda à sexta-feira, no endereço supra;

5.5.2. Nos casos de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante;

5.5.2.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável;

5.5.2.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente;

5.5.2.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de Nota de Empenho, ao longo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

5.6. DO RECEBIMENTO

5.6.1. Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

5.6.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais ou notas de simples remessa será colocado carimbo com dizeres “declaro que o material foi aceito conforme as especificações do edital”, datado e assinado pelo Solicitante e pelo servidor que recebeu o material;

5.6.3. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, no Código de Defesa do Consumidor, na Lei Federal 14.133/2021, e em tudo o que lhe couber.

5.7. DO MATERIAL

5.7.1. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas;

5.7.2. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

5.7.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual;

5.7.6. Caberá ao Almoxarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do “aceito” dos materiais, conforme as especificações do edital.

5.8. ESPECIFICAÇÕES

5.8.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve atender às especificações:

5.8.2. Estar em perfeitas condições de uso;

5.8.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

5.8.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

5.8.5. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.8.6. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, entre outras.

5.8.7. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

5.8.8. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado;

5.8.9. A garantia será somente a do fabricante;

5.8.10. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

5.8.11. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As quantidades e tipos de serviços variam de acordo com a demanda do Setor.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor foi planejada o valor que será gasto com a aquisição de alimentos à base de fórmulas especiais durante do prazo de **12 (doze) meses**, podendo se necessário, aceitarem o aumento de 25% sobre o valor final da ata de registro de preço, confirme art. 125 da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A divisibilidade é pressuposta técnica do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Tal aquisição é imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques desta Secretaria de Saúde.

Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando se tratar de aquisição de alimentos à base de fórmulas especiais, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde municipal, não haverá providências a serem adotadas referente à adequação por parte da Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratação correlata ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não causará impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto descrito nos itens anteriores, declaro que a aquisição de alimentos à base de fórmulas especiais é viável para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

14. RESPONSÁVEIS

Daniana Luísa Maria Pereira
Auxiliar Administrativo

Daniela Ferreira Mendes
Secretaria Municipal de Saúde

Abaeté, 30 de Julho de 2024.

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com
sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade
de _____,
CEP _____
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do
CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante
denominada **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

CONTRATADA: _____, com sedena
_____, n° _____
Bairro _____, na cidade
_____, de _____
_____, CEP _____
XXXXXXXXXX
– UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor** _____
_____, portador do
CPF
N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-**
MAIL
INSTITUCIONAL: _____, dora- vante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n° ____/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2024, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° ____/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

VISANDO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS À BASE DE FÓRMULAS ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS QUE ESTÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n°. /2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade como Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Abaeté.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, conforme as condições já definidas em atendimento ao disposto no subitem 4 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

5.2.A entrega ocorrerá conforme disposto no item 4 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAUDE:

Rua Deusdedith Alves de Sousa, n. 710 – Centro – Abaeté-MG, CEP 35.620.-000 de segunda à sexta-feira de 7h30 as 12h00 e das 13h30 às 17 h salvo feriados e pontos facultativos

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e anexos e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Abaeté, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- Os itens objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata sem qualquer despesa adicional.

6.2 – O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do Município de Abaeté/MG, conforme disposto na Ata de Registro de Preços, devendo o vencedor (Detentor da Ata) transportar os produtos em condições que atendam as normas de segurança dos órgãos competentes, bem como entregar o produto em condições apropriadas de uso.

6.3– Os itens objeto deste pregão deverão ser entregues em:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAUDE:

Rua Deusdedith Alves de Sousa, n. 710 – Centro – Abaeté-MG, CEP 35.620.-000
de segunda à sexta-feira de 7h30 as 12h00 e das 13h30 às 17 h salvo feriados e pontos facultativos

6.5 – Os itens deverão ser entregues em até 10 dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra, enviadas, acompanhadas do documento fiscal, correndo por conta do vencedor todas as despesas, tais como: fretes, cargas, descarga, tributos, funcionários e outras despesas decorrentes que possam surgir.

6.6– Os itens registrados objeto deste Pregão serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

6.7 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise destes pela Contratante, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

6.8 – O prazo para aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestado em até (10) dez dias contados a partir da data da entrega dos produtos. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração.

6.9 – Em caso de não aceitação dos itens objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

6.10 – Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediata, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Abaeté caso este seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

§ 4º - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades pre-vistas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

8.3. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **9.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

8.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

8.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.11. Entregar os produtos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

8.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

8.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o “ATESTO” da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do Edital;

9.7. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação das especificações do Edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade dos mesmos;

9.8. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente a sua substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da ata de registro, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega do serviço, o fiscal da ata de registro dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

10.3. O fiscal da ata de registro anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o §1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da ata de registro.

10.5. O fiscal da ata de registro informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.7. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial da CONTRATADA.

10.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da ata de registro, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal atestada, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente pela instituição financeira contratada, cujo número do banco, conta e agência deverá ser informada pela CONTRATADA;

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.1.** O prazo de validade;
- 11.2.2.** A data da emissão;
- 11.2.3.** Os dados da ata de registro e do órgão CONTRATANTE;
- 11.2.4.** O período respectivo de execução da ata de registro;
- 11.2.5.** O valor a pagar;
- 11.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

11.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

legislação aplicável.

11.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.9. A CONTRATADA, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2.006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos art's. 157 a 163 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Abaeté para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: